



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025.

**"Altera a Lei Municipal nº 12.719, de 14 de fevereiro de 2023, para incluir a proibição de contratação de shows, artistas e eventos pela Administração Pública Municipal que promovam apologia ao crime ou ao uso de drogas."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA DECRETA:

Artigo 1º - Altera-se a Lei Municipal nº 12.719, de 14 de fevereiro de 2023, para incluir os seguintes dispositivos:

Art. 1º-A - Fica proibida, no âmbito do Município de Sorocaba, a contratação de shows, artistas e eventos culturais por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, que, em suas apresentações, promovam apologia ao crime organizado ou ao uso de substâncias ilícitas.

§1º - A vedação aplica-se a contratações diretas, patrocínios, apoios institucionais e qualquer forma de incentivo público a tais eventos.

§2º - Os contratos firmados com artistas e promotores de eventos deverão conter cláusulas específicas vedando manifestações que incentivem condutas criminosas ou o consumo de drogas, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades administrativas.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

§3º - O descumprimento desta norma poderá ser denunciado por qualquer cidadão, entidade ou órgão público por meio dos canais oficiais da Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 11 de março de 2025.

**ÍTALO MOREIRA VEREADOR**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa:

Com base no parecer jurídico da Procuradoria Legislativa (doc. 464392) e na legislação municipal vigente (Lei nº 12.719/2023), o Projeto substituído (doc. 301051) apresentava sobreposição normativa, ora ajustado para evitar ilegalidades.

O parecer jurídico aponta que o tema já é tratado pela Lei Municipal nº 12.719/2023, que proíbe a realização de eventos com apologia ao uso de drogas, abrangendo, por consequência, a contratação desses eventos pelo Poder Público.

A Lei Complementar Nacional nº 95/1998 estabelece que um mesmo assunto não pode ser disciplinado por mais de uma lei, salvo se a nova norma complementar a anterior.

Em vez de criar uma nova lei, propomos alteração da Lei Municipal nº 12.719/2023, complementando suas disposições para incluir expressamente a proibição da contratação de shows, artistas e eventos que promovam apologia ao crime ou ao uso de drogas. LDA

*S/S., 11 de março de 2025.*

**ÍTALO MOREIRA - VEREADOR**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300034003000390039003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 11/03/2025 10:18

Checksum: 2CB315D0DB5427626C598133D75E9240C9805D789797B036F30D2F0C5A8E7586

